

Remuneração

Pagamento dos salários

A periodicidade do pagamento de salários não pode ser superior a 1 mês, devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Adiantamento Salarial

A quase totalidade das convenções coletivas e os próprios usos e costumes do mercado determinam a concessão de adiantamento salarial, cuja data varia de empresa para empresa e de acordo com a data em que é efetuado o pagamento mencionado no item anterior.

Itens que integram os salários

Além do valor fixo estipulado, deverão ser considerados, para efeito de remuneração, também as comissões, percentagens, gratificações, diárias para viagens quando excedentes a 50% do salário do empregado e abonos.

Garantias

A lei estabelece a impossibilidade de redução salarial. Da mesma forma, não pode haver desigualdade de salários entre dois funcionários que realizem trabalho com igual produtividade e perfeição técnica, na mesma localidade, com diferença de tempo de serviço na mesma função, inferior a dois anos. É o chamado paradigma.

Vale- transporte

O benefício do vale-transporte consiste na antecipação e em parte do custeio das despesas realizadas pelos empregados para o deslocamento ao local de trabalho. É devido aos trabalhadores em geral. É custeado pelo empregador na parcela que excede a 6% do salário do empregado. Sua aquisição deve ser comprovada por recibo emitido pelas empresas autorizadas a vendê-lo.

Outras vantagens e benefícios

Se, por liberalidade ditada pela política de RH da empresa ou, ainda, por determinação de acordo individual ou acordo ou convenção coletiva, forem concedidos benefícios in natura, estes não podem ser suprimidos, exceto pelo surgimento de fato novo que justifique a supressão.

Os exemplos mais usuais de benefícios e vantagens adicionais são:

- Ticket Refeição.
- Cesta Básica.
- Assistência Médica.